



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ROÇADEIRAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena/PA.

1.2 A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos menores.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ROÇADEIRAS**, essas aquisições permitiram que os serviços cheguem a mais munícipes, uma vez que criará a disponibilidade de materiais. Devendo seguir conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

2.2. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os **ITENS 2 e 3 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total de cada item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para o ITEM 1 (livre concorrência) deste Termo de Referência, pois o valor total de referência do cada item é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 – QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

2

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Tabela 1 – Livre Concorrência						
1	MERCADO	Caminhões Pipa Veículos de fabricação Nacional, Proconve P7 Euro V, ano de fabricação 2018 ou superior, 0 Km, primeiro emplacamento em nome da SETRAN, equipado com Tanque tipo Pipa 15.000 litros. Características técnicas mínimas: Motor eletrônico, tecnologia de emissões EGR(sem uso do Arla 32),alimentado por Diesel ou Biodiesel, com 6(seis) cilindros, 6.800 cilindradas(cm3), Potência de 200 Kw a 2250 rpm Torque líquido: 1000 Nm, cabine avançada, estendida e basculante confeccionada em chapa de aço, mínimo 3(três) ocupantes, pintada na cor branca, ar condicionado, computador de bordo, banco do motorista com suspensão pneumática, capa de vinil ou courvim nos bancos e jogo de tapetes, películas nos vidros(atendendo a legislação vigente), PBT Técnico mínimo de 25.900 kg, CMT: 38.000 kg, Transmissão 6x4 manual a cabo com 15 marchas sincronizadas a frente e 2 a ré, Embreagem tipo monodisco a seco, assistido a ar, com disco de 390 mm de diâmetro, Suspensão traseira: eixo rígido em tandem com molas semielíptica invertidas, com ação progressiva, chassi reforçado(duplas) tipo escada, rodas em aço medindo 22,5x8,25 “Freios a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras com sistema antitravamento ABS, freio motor tipo cabeçote, sistema elétrico 24 volts, mínimo de 2 baterias, distancia de entre eixos: 3400, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, Tanque com capacidade para mínimo de 15.000 litros d’água, estrutura do tanque (corpo) construído em	2	UN	374.250,00	748.500,00



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

formato elíptico ou semi-elípticos, com chapas em aço carbono SAE 1020 de 3,75mm de espessura, Tampos e quebra-ondas "rebordeados" de aço carbono SAE 1020 de 3,75mm de espessura, Sistema de quebra-ondas interno com espaçamento de 1200mm para amenizar os impactos e balanço quando está em movimento, Soldagem de todo o tanque do tipo MIG eletricamente aplicada interna e externamente (muito importante), Longarinas paralelas reforçadas (berço) com empalmes em aço carbono SAE 1020 com a espessura de 3/16" (4,76 mm), para a distribuição e fixação do tanque, Sobre chassi do tanque com vigas reforçadas do formato U com aço carbono de 1/4" (6,35 mm) de espessura, Sapatas de aço de 1/4" (6,35 mm) para a fixação do sobre chassi do tanque no chassi do caminhão com sistema de coxins de "Plastprene" para alívio de torções, Acabamento superior externo "antiderrapante" com estrutura gradil de acordo com a Norma vigente, construído em aço tubular de Ø 3/4", 01 Bocal de visita com o diâmetro de 450mm (INMETRO) provido de tampa com respiro do tipo cabo de guarda-chuva invertido, 01 Escada do tipo "marinheiro" com degraus em chapa xadrez (antiderrapante), para acesso à parte superior do tanque, 01 Visor de nível externo na parte frontal do tanque com mangueira transparente, Sistema da Bomba: Conjunto montado sobre base para fixação no chassi do caminhão de aço com: Bomba do tipo Centrífuga com o diâmetro de 2.1/2" acoplada a uma Caixa Multiplicadora para água adequado ao RPM do caminhão, construídos com carcaça em ferro fundido e eixos em aço forjados, com vazão de até 100 m³ / hora à 3.500 RPM, Sistema de auto carregamento / sucção com bocal de 3" e engate rápido (KANLOCK - Fêmea) em alumínio com tampa, Acionamento mecânico por Cardan Homocinético e Tomada de Força instalada na saída da caixa de marchas do caminhão, Sistema de sucção por escorva instalado na bomba, Sistema de Irrigação / Aspersão: 02 Elementos aspersores de água do tipo "Bicos de Pato Traseiros" instalado na parte traseira superior do tanque com capacidade de alcance de até 15 metros, acionados por válvula pneumática instalada na cabine do caminhão. 01 para-choque traseiro articulável, construídos com vigas reforçadas de aço, com acabamento em alumínio xadrez, em conformidade às exigências legislativas de trânsito nacionais (152 CONTRAN), Sinalização do conjunto do Tanque através de faixas refletivas (128 CONTRAN).



3

Tabela 2 – Exclusiva para ME's e EPP's

2	MERCADO	Roçadeira agrícola , hidráulica central e lateral com polia largura de corte 1.500mm, 2 facas, 540 RPM, com roda guia, engate no terceiro ponto do trator.	3	UN	10.094,54	30.283,62
3	MERCADO	Roçadeira tipo lateral , a gasolina, motor 02 tempos, mínimo de 40,2cc, equipada com guidão ergonômico, peso líquido 7,6kg, buchas do tubo de transmissão desenvolvidas em bronze grafitado para evitar desgaste precoce, sistema de admissão com suporte e filtro em tamanho 7,0x8,5x1,4cm para facilitar a passagem do ar e melhorar a combustão, tanque de combustível de 0,9 litros, sistema de exaustão com saída dimensionada em tamanho específico para garantir uma melhor saída dos gases resultantes da combustão, sistema de partida desenvolvido em pead (geomembranas de polietileno de alta densidade), apropriada para uso em empreiteiras, prefeituras e	20	UN	2.345,00	46.900,00



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

reflorestamento, acompanhado de jogo de ferramentas, cinto duplo, faca 2 pontas, carretel nylon, óculos de proteção.

TOTAL GERAL: R\$ 825.683,62 (Oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os produtos deverão ser entregues em local definido em Ordem de Compras (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará.

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:

5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** representada por seu Secretário, Sr. Benedito Ruy Santos Cabral.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente R\$ 825.683,62 (Oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Órgão: 02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Funcional Programática: 15.452.0068.2.078 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Decreto nº. 0003/2017 – GPMB

6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento dos produtos deverá se dar em até **30 (trinta) dias** da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, e deverão apresentar excelente qualidade. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

6.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário. Fornecer equipamentos, instalações,





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ferramentas, materiais e mão de obra necessários à entrega dos produtos objeto do registro de preços.

6.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.6. O pagamento do material entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo recebimento.

7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 020/2017-GPMB

8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Pedro Henrique Ribeiro Martins de Carvalho
Cargo/Função: Assessor CPC-02
Matrícula: 26890/9-1

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

substituição desses produtos, pela empresa, será de **15 (quinze) dias** úteis, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

9.2. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

9.3. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

9.4. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.4.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

9.5.2. Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

9.5.3. A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

9.5.4. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

9.5.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9.5.6. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.7. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

9.5.8. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.5.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014). E para os documentos cujo prazo de validade não venha





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

9.5.9.1. O prazo de validade de documentos citado no item 8.5.9 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

10.2. Fornecer o produto da marca e modelo (quando for o caso) ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital de Licitação.

12. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

12.1. Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 25% (vinte e cinco por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público.

Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

qualquer tempo, de servilo de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito al objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

FOLHA
Nº 010

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

9

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sob o título:

Fonte: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

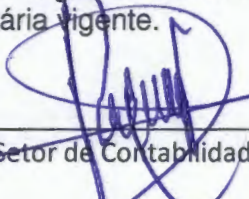
Órgão: 02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Funcional Programática: 15.452.0068.2.078 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

13.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.


Setor de Contabilidade

13.3. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

13.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

13.7. É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

13.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.10. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.11. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

13.11.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

13.11.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

13.11.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

13.11. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.11.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
FOLHA
Nº 011



**Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.12. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 22 de março de 2018.



Benedito Ruy Santos Cabral

Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº. 0003/2017 – GPMB

Com fundamento no art. 7º, § 1º e § 2º, I, da Lei nº 8.666/
APROVO o presente Termo de Referência no valor de R\$ 825.683,62
(Oitocentos e vinte e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

11

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena
CPF: 201.019.456-04